



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 04/2012

Ementa.....: "Altera divisão urbanística da sede do Município estabelecida pela Lei nº 952, de 07 de março de 2008 e dá outras providências"

Autoria.....: Fernanda Oliveira

Relator.....: Carlinhos Crente

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Vereadora Fernanda Oliveira, altera a divisão urbanística da sede do Município de Bonfinópolis de Minas.

O Projeto de Lei foi apreciado e aprovado pelo Plenário. Agora, retorna a proposição a esta Comissão para Redação Final, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno.

É o parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Do texto aprovado não vislumbro qualquer vício ou incorreção em sua técnica legislativa, estando-o pronto para ser encaminhado à sanção, na forma da redação final a seguir apresentada.

III – CONCLUSÃO:

ANTE AO EXPOSTO, conclui-se por se dar à proposição a redação final, conforme abaixo redigida, que encontra-se em conformidade com o texto aprovado.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2012.

Vereador CARLINHOS CRENTE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2012

"Altera a divisão urbanística da sede do Município estabelecida pela Lei nº 952, de 07 de março de 2008 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A divisão urbanística da sede do Município, definida pela Lei nº 952, de 07 de março de 2008, passa a vigorar na forma estabelecida por esta Lei, organizada em bairros, com a seguinte denominação e perímetro:

I – Bairro Centro: inicia-se na ponte sobre o Rio das Almas; segue pela pista esquerda da Avenida Argemiro Barbosa da Silva até a esquina com a Rua Belo Horizonte; daí segue pela sua esquerda até a esquina com a Avenida Tenente João Bispo; segue pela esquerda desta Avenida até a esquina com a rua Manoel Luiz Brandão; daí segue à direita da Avenida Tenente João Bispo até a esquina da rua Fróis; segue por esta rua até as margens do Rio das Almas e deste até o ponto inicial do perímetro;

II – Bairro Arrozal: inicia-se na esquina da Avenida Tenente João Bispo com a rua Nossa Senhora Aparecida; segue pela Avenida Tenente João Bispo até a esquina com a Rua Belo Horizonte; daí segue até a esquina com a Avenida Argemiro Barbosa da Silva; segue por esta avenida até confrontar com as divisas de propriedade do senhor Geraldo Pereira;

III – Bairro Boa Vista: inicia-se na ponte sobre o Rio das Almas; segue pela pista direita da Avenida Argemiro Barbosa da Silva até a esquina com a Rua Venâncio Pinto Machado; segue por esta rua até a sua esquina com a Rua Vereador João da Palma; segue pela direita desta Rua até as divisas de propriedade do senhor Aristóteles;

IV – Bairro Jardim Cinelândia: inicia-se junto à esquina da rua Vereador João da Palma com a Rua Venâncio Pinto Machado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

segue à direita da rua Venâncio Pinto Machado até sua esquina com a Avenida Argemiro Barbosa da Silva; daí segue à direita até sua esquina com a Avenida José Amaro Brandão Filho; segue pela direita da Avenida José Amaro Brandão Filho até a esquina com a Rua Dona Carolina; segue por esta rua, à sua direita até sua esquina com a Rua Vereador João da Palma e segue nesta rua até o ponto inicial;

V – Bairro Primavera: Inicia-se nas divisas de propriedade do Senhor Geraldo Pereira com a Avenida Argemiro Barbosa da Silva; segue pela Avenida Argemiro Barbosa da Silva até a esquina com a Av. José Amaro Brandão filho; segue por esta Avenida até os limites de terreno de propriedade do senhor José Antonio Filho;

VI – Bairro Brasilinha: inicia-se nas divisas da propriedade do senhor Leandro Graciano de Souza; segue por essas divisas até a divisa do lote do senhor José Antonio Filho; daí até a esquina da Avenida José Amaro Brandão Filho com a Rua Dona Carolina; segue por esta rua até a sua esquina com a Rua Arcedino Pedro Lourenço; segue por esta rua até as divisas da propriedade do senhor Leandro Graciano de Souza;

VII – Bairro Frei Humberto: inicia-se junto às divisas de propriedade do senhor Aristóteles, daí segue à direita da rua Vereador João da Palma, até sua esquina com rua Dona Carolina; segue por esta rua até sua esquina com a Rua Pedro Lourenço e daí pela direita até as divisas de propriedade do Senhor Arcedino Pedro Lourenço, estando incluso nas referidas confrontações, os Conjuntos Habitacionais Frei Humberto e Dona Mariquita.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta lei, bem como comunicará os órgãos federais e estaduais pertinentes, para efeito de registro.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 952, de 07 de março de 2008 e demais disposições em contrários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de junho de 2012.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal